N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

LARCA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 41.114.564/0001-32

Administrado pela Singulare Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
31/08/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

LARCA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Larca Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 31 de maio de 2025 (transferência de administração) a 31 de agosto de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Larca Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 31 de agosto de 2025 e o desempenho de suas operações para o período de 31 de maio de 2025 (transferência de administração) a 31 de agosto de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assunto a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 308.222 mil,

que representa 87,97% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios de elegibilidade estão sendo atendidos, e que o resultado dos demais testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações financeiras como um todo.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões.

Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 28 de novembro de 2025.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Larca Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 41.114.564/0001-32

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/08/2025	% sobre patrimônio líquido	31/08/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**1.262**	**0,36**	**5.321**	**1,53**
Banco conta movimento		-	-	9	-
Banco cobrador		1.262	0,36	5.312	1,53
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**6.966**	**1,99**	**-**	**-**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		6.966	1,99	-	-
Títulos e Valores Mobiliários		**33.843**	**9,66**	**51.720**	**14,89**
Títulos Públicos Federais	**5**	**270**	**0,08**	**1.073**	**0,31**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		270	0,08	1.073	0,31
Cotas de Fundos de Investimentos		**33.573**	**9,58**	**50.647**	**14,58**
Fundos de Investimento	**5**	**33.573**	**9,58**	**50.647**	**14,58**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		33.573	9,58	50.647	14,58
Direitos Creditórios	**6**	**308.222**	**87,97**	**291.445**	**83,89**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**253.008**	**72,22**	**261.109**	**75,16**
Direitos Creditórios a vencer		243.376	69,47	260.673	75,03
Direitos Creditórios vencidos		22.220	6,34	2.455	0,71
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(12.588)	(3,59)	(2.019)	(0,58)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**55.214**	**15,75**	**30.336**	**8,73**
Direitos Creditórios a vencer		34.391	9,82	30.336	8,73
Direitos Creditórios vencidos		30.601	8,73	-	-
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(10.074)	(2,88)	-	-
Nota Comercial - NC		259	0,07	-	-
Nota Comercial - NC vencidos		37	0,01		
Outros Valores a Receber		**2.515**	**0,72**	**4.792**	**1,38**
Outros valores a receber		2.493	0,71	1	-
Títulos descontados - Recebíveis		-	-	4.770	1,37
Despesas Antecipadas		22	0,01	21	0,01
Total do ativo		**352.808**	**100,70**	**353.278**	**101,69**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		124	0,04	95	0,03
Taxa de Custódia e Auditoria		21	0,01	-	-
Consultoria		-	-	1.000	0,29
Despesas de cobrança		-	-	1.000	0,29
Taxa de Fiscalização CVM		-	-	-	-
Outros valores a pagar		2.326	0,65	3.754	1,08
Total do passivo		**2.471**	**0,70**	**5.849**	**1,69**
Patrimônio líquido		**350.337**	**100,00**	**347.429**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**352.808**	**100,70**	**353.278**	**101,69**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Larca Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 41.114.564/0001-32

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado do Período de 31 de maio de 2025 (Transferência de Administração) a 31 de agosto de 2025, 1º de setembro de 2024 a 30 de maio de 2025 e do Exercício Findo em 31 de agosto de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/05/2025 a 31/08/2025	01/09/2024 a 30/05/2025	31/08/2024
Composição do resultado do exercício			
Direitos Creditórios	**18.442**	**47.617**	**72.708**
Resultado de direitos creditórios	21.083	64.445	65.204
Resultado de direitos creditórios - nota comercial	9	-	-
Resultado de direitos creditórios - outros	1.165	-	-
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(3.815)	(16.828)	7.504
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**191**	**90**	**150**
Rendas de aplicações	191	90	150
Títulos e Valores Mobiliários	**1.906**	**4.433**	**5.119**
Títulos Públicos Federais	**5**	**(74)**	**11**
Rendimentos com títulos de renda fixa	270	(132)	43
Ajuste pelo Valor Justo	-	58	(32)
Resultado nas negociações	(265)	-	-
Cotas de fundos de investimento	**1.901**	**4.507**	**5.108**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	1.901	4.507	5.108
Demais receitas	**-**	**1.134**	**1.116**
Outras receitas diversas	-	1.134	1.116
Demais despesas	**(5.198)**	**(13.789)**	**(19.515)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(63)	(25)	(11)
Taxa de administração e gestão	(381)	(868)	(1.015)
Taxa de distribuição de cotas	(4)	-	-
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	(17)	(85)	(92)
Taxa de fiscalização - CVM	(16)	(39)	(35)
Despesas de consultoria	(2.100)	(8.623)	(10.494)
Despesas de Cobrança	(2.400)	(4.108)	(7.760)
Despesas Jurídicas	(142)	-	-
Despesas com Impostos	-	-	(86)
Publicações	-	(8)	(11)
Outros serviços de terceiros	-	(22)	-
Outras despesas diversas	(75)	(11)	(11)
Resultado do exercício	**15.341**	**39.485**	**59.578**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Larca Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 41.114.564/0001-32

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 31 de maio de 2025 (Transferência de Administração) a 31 de agosto de 2025, 1º de setembro de 2024 a 30 de maio de 2025 e do Exercício Findo em 31 de agosto de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/05/2025 a 31/08/2025	01/09/2024 a 30/05/2025	31/08/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**341.204**	**347.429**	**284.358**
Total de 18.486,580706 cotas Subordinada a R$ 3.782,326636	69.923	-	-
Total de 8.457,669398 cotas Mezanino a R$ 10.058,923808	85.075	-	-
Total de 20.729,851920 cotas Sênior a R$ 8.982,520591	186.206	-	-
Total de 21.514,072601 cotas Subordinada a R$ 3.555,055542	-	76.484	-
Total de 9.609,510855 cotas Mezanino a R$ 8.807,271097	-	84.634	-
Total de 23.195,346193 cotas Sênior a R$ 8.032,315267	-	186.311	-
Total de 22.517,205394 cotas Subordinada a R$ 2.545,429009	-	-	57.316
Total de 7.630,846260 cotas Mezanino a R$ 7.405,388726	-	-	56.509
Total de 24.547,569396 cotas Sênior a R$ 6.947,034162	-	-	170.533
Resultado do exercício	**15.341**	**39.485**	**59.578**
Cotas emitidas	**52.332**	**86.489**	**106.098**
5.330,809345 cotas Sênior	52.332	-	-
798,911037 cotas Subordinada	-	2.446	-
391,424997 cotas Mezanino	-	3.500	-
9.659,931535 cotas Sênior	-	80.543	-
1.108,934944 cotas subordinada	-	-	3.472
3.170,808009 cotas mezanino	-	-	26.650
9.996,934028 cotas Sênior	-	-	75.976
Cotas resgatadas	**(58.540)**	**(132.199)**	**(102.605)**
3.295,263304 cotas Mezanino	(33.791)	-	-
2.249,666059 cotas Sênior	(24.749)	-	-
3.826,402931 cotas Subordinada	-	(14.556)	-
1.543,266455 cotas Mezanino	-	(14.989)	-
12.125,425807 cotas Sênior	-	(102.654)	-
2.112,067737 cotas subordinada	-	-	(6.582)
1.192,143414 cotas mezanino	-	-	(9.000)
11.349,157231 cotas Sênior	-	-	(87.023)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(6.208)**	**(45.710)**	**3.493**
Patrimônio líquido no final do exercício	**350.337**	**341.204**	**347.429**
Total de 18.486,580706 cotas Subordinada a R$ 3.905,732590	72.204	-	-
Total de 5.162,406095 cotas Mezanino a R$ 10.586,789285	54.654	-	-
Total de 23.810,995141 cotas Sênior a R$ 9.385,543231	223.479	-	-
Total de 18.486,580706 cotas Subordinada a R$ 3.782,326636	-	69.923	-
Total de 8.457,669398 cotas Mezanino a R$ 10.058,923808	-	85.075	-
Total de 20.729,851920 cotas Sênior a R$ 8.982,520591	-	186.206	-
Total de 21.514,072601 cotas Subordinada a R$ 3.555,055542	-	-	76.484
Total de 9.609,510855 cotas Mezanino a R$ 8.807,271097	-	-	84.634
Total de 23.195,346193 cotas Sênior a R$ 8.032,315267	-	-	186.311

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Larca Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 41.114.564/0001-32

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Período de 31 de maio de 2025 (Transferência de Administração) a 31 de agosto de 2025, 1º de setembro de 2024 a 30 de maio de 2025 e do Exercício Findo em 31 de agosto de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	31/05/2025 a 31/08/2025	01/09/2024 a 30/05/2025	31/08/2024
Resultado Líquido do exercício	**15.341**	**39.485**	**59.578**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(-) Rendimento dos Direitos Creditórios	(21.083)	(10.450)	(15.043)
(-) Rendimento dos Direitos Creditórios - outros títulos	(9)	-	-
(-/+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	-	(58)	32
(-/+) Rendimentos de títulos públicos/privados federais	(270)	132	(43)
(+) Resultado nas negociações de títulos públicos/privados federais	265	-	-
(-) Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	(1.901)	(4.507)	(5.108)
(+/-) Provisão/reversão para redução no valor de recuperação	3.815	16.828	(7.504)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	124	94	95
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	21	12	-
(+) Taxa de consultoria não liquidada	-	-	1.000
(+) Taxa de cobrança não liquidada	-	-	1.000
(+) Taxa de fiscalização CVM não liquidada	-	15	-
(+) Outros valores a pagar não liquidados	-	1.224	-
Resultado Ajustado	**(3.697)**	**42.775**	**34.007**
Redução em Títulos Públicos e Privados	-	734	19
Redução em Cotas de fundos de investimento	6.100	17.382	2.903
Redução/(Aumento) em Direitos creditórios	5.908	(11.786)	(43.998)
Redução/(Aumento) em Outros valores a receber	2.836	(559)	5.994
Aumento/(Redução) em Valores a pagar	981	(5.849)	96
Caixa Líquido Gerado/(Consumido) nas Atividades Operacionais	**12.128**	**42.697**	**(979)**
Cotas Emitidas	52.332	86.489	106.098
Cotas Resgatadas	(58.540)	(132.199)	(102.605)
Caixa Líquido (Consumido)/Gerado nas Atividades de Financiamento	**(6.208)**	**(45.710)**	**3.493**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**5.920**	**(3.013)**	**2.514**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	2.308	5.321	2.807
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	8.228	2.308	5.321
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**5.920**	**(3.013)**	**2.514**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

LARCA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 41.114.564/0001-32

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62285.390/0001-40)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Período de 31 de maio de 2025 a 31 de agosto de 2025, de 1º de setembro de 2024 a 30 de maio de 2025 (transferência de administração) e exercício findo em 31 de agosto de 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Larca Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, disciplinado pela Resolução do CMN nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, e pela Instrução CVM nº 356/21 revogada pela Resolução CVM nº 175/22 e posteriores alterações, regido pelo seu Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O Fundo iniciou suas atividades em 03 de maio de 2021, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aquisição de Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento descrita no Regulamento.

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio aberto, de modo que as Cotas poderão ser resgatadas durante o prazo de duração do Fundo, em conformidade com o disposto no Regulamento.

O Fundo é destinado a investidores qualificados.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 28 de novembro que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

f) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

g) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição,
valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização
(recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.
O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 31 de agosto de 2025

Provisionamento	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	>365
SUL	0,00%	1,05%	14,13%	33,16%	73,52%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de agosto de 2024

Provisionamento	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 1	2 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	>365
SUL	0,00%	0,53%	10,15%	26,19%	75,90%	89,91%	100,00%

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.
A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

i) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

j) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 o Fundo possui o montante de R$ 10.171 baixado para prejuízo (write off).

4) APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	31/08/2025		31/08/2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	76	-	-	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	6.966	87	-	-	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	28	-	150	Até 30 dias
Total	**6.966**	**191**		**150**	

5) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	31/08/2025		31/08/2024		
Títulos Públicos federais	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	270	5	1.073	11	Acima de 365 dias
Total	**270**	**5**	**1.073**	**11**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 31 de agosto de 2025) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	31/08/2025		
Nome do Fundo	**Valor unitário**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado**
Safra Soberano Regime Próprio FIC de Fundos de Investimento Renda Fixa Referenciado Di	764,067059	43.939,95	33.573
Total			**33.573**

	31/08/2024		
Nome do Fundo	**Valor unitário**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado**
Safra Soberano Regime Próprio FIC de Fundos de Investimento Renda Fixa Referenciado Di	677,757161	74.727,71	50.647
Total			**50.647**

No período de 31 de maio de 2025 a 31 de agosto de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 1.901 (R$ 4.507 no período de 1º de setembro de 2024 a 30 de maio de 2025 (transferência de administração) e R$ 5.108 em 2024) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

6) DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1) Características dos direitos creditórios

A Classe adquirirá Direitos Creditórios relativos aos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral, em observância às regras e procedimentos estabelecidos no Regulamento e neste Anexo, sem obrigação de investimento ou concentração em nenhum segmento específico.

A aplicação de recursos em Direitos Creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo Devedor está limitada a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe.

As hipóteses de elevação do referido limite de 20% (vinte por cento) para aquisição de Direitos Creditórios de um mesmo devedor de que trata o inciso I do item acima não são aplicáveis aos Direitos Creditórios de responsabilidade ou coobrigação de prestadores de serviços e de suas partes relacionadas.

As aplicações em Direitos Creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de suas autarquias e fundações, assim como em Direitos Creditórios cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público, não estão submetidas ao limite de concentração por emissor previsto acima.

No caso de Direitos Creditórios representados por duplicatas:

a) as duplicatas deverão ser eletrônicas e endossadas por meio de assinatura digital, pelos Cedentes a Classe;

b) a verificação a guarda das duplicatas eletrônicas será realizada pelo Custodiante; e

c) a Consultoria Especializada, no prazo de até 10 (dez) dias após a cada cessão, enviará para a Certificadora, arquivo eletrônico com a chave da nota fiscal vinculada a cada duplicata e na hipótese de nota fiscal física, deverá ser feito upload da imagem da nota e encaminhada ao Custodiante; o Custodiante, junto

a Certificadora, visualizará o arquivo eletrônico com a chave da nota fiscal vinculada a cada duplicata; e a nota fiscal, através do upload da imagem da nota e encaminhada pela Consultoria Especializada ao Custodiante.

No caso de Direitos Creditórios representados por cheques:

a) os Cedentes enviarão os cheques para o Agente de Recebimento, no prazo de até d+5 à cessão dos Direitos Creditórios, observado, ainda, o atendimento aos Critérios de Elegibilidade, conforme descritos no Anexo;

b) a verificação e a guarda dos cheques por sua natureza serão realizadas pelo Agente de Recebimento; e

c) na hipótese de inadimplemento dos Direitos Creditórios, os cheques serão retirados do Agente de Recebimento pelo Agente de Cobrança, que dará início aos procedimentos de cobrança judicial e extrajudicial, nos termos do Regulamento e deste Anexo.

As Notas Promissórias deverão representar operações comerciais.

No caso de Direitos Creditórios representados por CCB, Confissão de Dívida, Notas Promissórias, Notas Comerciais, bem como outros ativos físicos permitidos no Regulamento, o Custodiante realizará a verificação e a guarda física dos Documentos Comprobatórios, podendo subcontratar prestadores de serviços habilitados para tanto, observado que tais prestadores de serviço não podem ser, em relação à Classe, Originador, Cedente, Gestora, Consultoria Especializada ou partes a eles relacionadas.

Os Direitos Creditórios serão adquiridos pela Classe juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos Contratos de Cessão/Instrumento de Aquisição e dos Títulos, conforme o caso.

6.2) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de agosto de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	83.525	9.928	93.453
De 31 a 60 dias	60.284	268	60.552
De 61 a 90 dias	36.389	67	36.456
De 91 a 120 dias	20.909	828	21.737
De 121 a 365 dias	37.886	11.129	49.015
Maior de 365 dias	4.383	-	4.383
Totais	**243.376**	**22.220**	**265.596**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			**(12.588)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**253.008**

Em 31 de agosto de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 1 dias	10.374	43	10.417
De 2 a 30 dias	119.803	286	120.089
De 31 a 60 dias	95.210	188	95.398
De 61 a 90 dias	21.582	141	21.723
De 91 a 120 dias	3.743	52	3.795
De 121 a 365 dias	4.821	1.745	6.566
Maior de 365 dias	5.140	-	5.140
Totais	**260.673**	**2.455**	**263.128**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			**(2.019)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**261.109**

6.3) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de agosto de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	6.019	6.805	12.824
De 31 a 60 dias	4.343	17.279	21.622
De 61 a 90 dias	3.915	1.274	5.189
De 91 a 120 dias	1.753	1.271	3.024
De 121 a 365 dias	18.361	3.972	22.333
Totais	**34.391**	**30.601**	**64.992**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			**(10.074)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**54.918**

Nota Comercial - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	287.000,00	25/07/2025	23/04/2026	259
Total				**259**

Nota Comercial Vencido - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	36.861,00	25/07/2025	25/08/2049	37
Total				**37**

Em 31 de agosto de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 02 a 30	5.534	-	5.534
De 31 a 60 dias	4.438	-	4.438
De 61 a 90 dias	931	-	931
De 91 a 120 dias	5.210	-	5.210
De 121 a 365 dias	14.223	-	14.223
Totais	**30.336**	**-**	**30.336**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**30.336**

6.4) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios

Descrição	31/08/2025	30/05/2025	31/08/2024
(=) Saldo Inicial	**315.700**	**293.464**	**234.423**
(+) Aquisições	357.302	929.703	1.144.812
(-) Liquidações	(363.201)	(971.912)	(1.150.975)
(+) Rendimentos	21.083	64.445	65.204
(=) Saldo no final do exercício	**330.884**	**315.700**	**293.464**

O saldo existente em 31 de agosto de 2025 classificado no resultado como “Resultado de Direitos Creditórios - Outros”, cujo montante é de R$ 1.165 refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.5) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de agosto de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)	235	-	235	100,00%	(235)
A	269.015	5.383	274.398	0,00%	(5)
B	8.244	13.817	22.061	1,05%	(232)
C	-	13.755	13.755	14,13%	(1.944)
D	254	145	399	33,16%	(132)
F	19	19.721	19.740	100,00%	(19.740)
Saldo em 31/08/2025	**277.767**	**52.821**	**330.588**		**(22.662)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					3.815
Saldo no exercício anterior					**(18.847)**

Em 31 de agosto de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	289.256	43	289.299	0,00%	-
B	900	152	1.052	0,53%	(6)
D	853	366	1.219	26,19%	(318)
F	-	1.894	1.894	89,43%	(1.695)
Saldo em 31/08/2024	**291.009**	**2.455**	**293.464**		**(2.019)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					7.504
Saldo no exercício anterior					**(9.523)**

6.6) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	13.554	(1.915)	11.639	3,32%
Devedor 2	12.669	-	12.669	3,62%
Devedor 3	11.264	-	11.264	3,22%
Devedor 4	9.964	-	9.964	2,84%
Devedor 5	9.861	-	9.861	2,81%
Devedor 6	9.458	-	9.458	2,70%
Devedor 7	9.302	-	9.302	2,66%
Devedor 8	7.805	-	7.805	2,23%
Devedor 9	7.629	-	7.629	2,18%
Devedor 10	7.262	-	7.262	2,07%
Demais devedores	232.116	(20.747)	211.369	60,32%
Total	**330.884**	**(22.662)**	**308.222**	**87,97%**

6.7) Recompra de direitos creditórios

No período de 31 de maio de 2025 a 31 de agosto de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelos Cedentes no montante de R$ 69.139 (R$ 99.462 no período de 1º de setembro de 2024 a 30 de maio de 2025 (transferência de administração) e R$ 110.126 em 2024).

6.8) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	28,44%	29,32%	30,82%

6.9) Coobrigação

É permitido à Classe manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os Devedores ou Coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, a Classe e o Fundo poderão sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

6.10) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Todos e quaisquer Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe deverão atender, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados pela Gestora, em conjunto com a Consultoria Especializada:

a) Não podem estar vencidos;

b) Devem ser de Devedores que, na Data da Aquisição e Pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 3 (três) dias corridos com a Classe.

c) Direitos Creditórios representados por:
c.1) Duplicatas:

(i) valor mínimo de R$ 1,00 (um real);
(ii) valor máximo de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
(iii) prazo mínimo de 2 (dois) dias;
(iv) prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
d) Fica estabelecido um limite máximo conjunto de até 60% (sessenta por cento)

do Patrimônio Líquido da Classe para os demais Direitos Creditórios, representados por:
d.1) Contratos com recebimento via conta Escrow: até 30% (trinta por cento) do Patrimonio Líquido da Classe, limitado a 10% (dez por cento) quando não houver trava assinada pelo sacado.

(i) com trava assinada pelo sacado:
(a) valor mínimo de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
(b) valor máximo de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
(c) prazo mínimo de 2 (dois) dias;
(d) prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
(ii) sem trava assinada pelo sacado:
(a) valor mínimo de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
(b) valor máximo de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
(c) prazo mínimo de 2 (dois) dias;
(d) prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

d.2) Contratos de CCBs e Notas Comerciais: limite conjunto de até 40% (quarenta por cento) do Patrimonio Líquido da Classe, limitado a 15% (quinze por cento) quando não houver garantia real e/ou duplicatas. Nos casos em que houver garantia real e/ou duplicatas, estas deverão cobrir, no mínimo, 100% (cem por cento) do valor de face, devendo-se, em todos os casos, ser observados os seguintes critérios:
(i) valor mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
(ii) valor máximo de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
(iii) prazo mínimo de 2 (dois) dias;
(iv) prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

d.3) Contratos de renegociação de dívida: até 5% (cinco por cento) do Patrimonio Líquido da Classe, observados os seguintes critérios:

(i) valor mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais);
(ii) valor máximo de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
(iii) prazo mínimo de 2 (dois) dias;
(iv) prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

d.4) Outros instrumentos: até 5% (cinco por cento) do Patrimonio Líquido da Classe, observados os seguintes critérios:

(i) valor mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais);
(ii) valor máximo de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
(iii) prazo mínimo de 2 (dois) dias;
(iv) prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

A Gestora será a instituição responsável por verificar e validar, em conjunto com a Consultoria Especializada, o atendimento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade nas operações de aquisição de Direitos Creditórios pela Classe, caracterizando a integral conformidade, de forma irrevogável e irretratável, com todas as condições deste Anexo e da legislação e regulamentação aplicáveis.

A Gestora fará constar dos Contratos de Cessão/Instrumento de Aquisição ou dos Títulos, conforme o caso, cláusula pela qual os Cedentes e/ou Devedoras, conforme o caso, responderão pela existência, certeza, exigibilidade e correta formalização dos respectivos Direitos Creditórios.

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam às seguintes Condições de Cessão, a serem validadas pela Gestora, em conjunto com a Consultora Especializada:

a) os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos de um mesmo Cedente coobrigado poderão representar no máximo 4% (quatro por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

b) os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos dos 5 (cinco) maiores Cedentes coobrigados poderão representar no máximo 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

c) os Direitos Creditórios Cedidos que tenham um mesmo Devedor poderão representar no máximo 4% (quatro por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

d) a soma dos Direitos Creditórios Cedidos dos 5 (cinco) maiores Devedores poderão representar no máximo 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; e

e) a carteira de Direitos Creditórios Cedidos deverá observar um prazo médio máximo de 120 (cento e vinte) dias.

A Consultora Especializada deverá enviar a Gestora arquivo eletrônico contendo a relação dos Direitos Creditórios analisados, para que a Gestora proceda à seleção dos Direitos Creditórios que poderão integrar a carteira da Classe.

Na hipótese de o Direito Creditório Elegível deixar de atender a qualquer Condição de Cessão e/ou Critério de Elegibilidade após sua aquisição pela Classe, a Classe e seus Cotistas não terão qualquer direito de regresso contra a Administradora, a Gestora e/ou a Consultoria Especializada, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou.

A Consultoria Especializada será responsável por dar ciência às respectivas Devedoras acerca da cessão dos Direitos Creditórios a Classe, nos termos do artigo 290 do Código Civil, ficando a Gestora e/ou o Agente de Cobrança e/ou a Consultoria Especializada responsáveis por verificar o cumprimento de tal obrigação ou realizar o ato em caso de desídia por parte da Cedente.

As operações de aquisição dos Direitos Creditórios pela Classe serão consideradas formalizadas somente após a celebração do Contrato de Cessão/Instrumento de Aquisição e o recebimento do Termo de Cessão, firmado pela Classe com o respectivo Cedente, devidamente assinado, bem como depois de atendidos todos e quaisquer procedimentos descritos no Regulamento/ no Anexo. Os Cedentes poderão responder solidariamente com seus Devedores (sacados) pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos a Classe, nos termos dos respectivos Contratos de Cessão/Instrumento de Aquisição.

Não é admitida qualquer forma de antecipação de recursos as Cedentes para posterior reembolso pela Classe, seja pela Administradora, pela Gestora, pela Consultoria Especializada ou pelo Custodiante.

O pagamento pela aquisição dos Direitos Creditórios pela Classe será realizado mediante o crédito dos valores correspondentes ao preço da cessão na conta de titularidade do respectivo Cedente.

7) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

A Classe não realizará operações em mercados de derivativos.

No período de 31 de maio de 2025 a 31 de agosto de 2025, período de 1º de setembro de 2024 a 30 de maio de 2025 (transferência de administração) e no exercício findo em 31 de agosto de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 31 de agosto de 2025 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 2.493 (R$ 1 em 2024) refere-se substancialmente a direitos creditórios liquidados e pendentes de recebimento, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são recebidos.

9) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 31 de agosto de 2025 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 2.326 (R$ 3.754 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

10) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e

internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante

monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
31/08/2025	3.905,732590	3,26
30/05/2025 (*)	3.782,326636	6,39
31/08/2024	3.555,055542	39,66

Data	Valor da cota Mezanino	Rentabilidade %
31/08/2025	10.586,789285	5,25
30/05/2025 (*)	10.058,923808	14,21
31/08/2024	8.807,271097	18,93

Data	Valor da cota Sênior	Rentabilidade %
31/08/2025	9.385,543231	4,49
30/05/2025 (*)	8.982,520591	11,83
31/08/2024	8.032,315267	15,62

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12) CARACTERÍSTICAS, EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

As Cotas serão subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, por um dos seguintes meios: (i) sistema operacionalizado pela B3; (ii) transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a Conta da Classe a ser indicada pela Administradora; ou (iii) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pela Administradora.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser integralizadas em Direitos Creditórios que atendam à Política de Investimento, aos Critérios de Elegibilidade, às Condições de Cessão e a todos os demais termos e condições estabelecidas no Regulamento e neste Anexo.
Na integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior da Classe deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta da Classe.

No período de 31 de maio de 2025 a 31 de agosto de 2025, houve emissão de 5.330,809345 cotas sênior no montante de R$ 52.332.

No período de 1º de setembro de 2024 a 30 de maio de 2025 (transferência), houve emissão de 798,911037 cotas subordinadas no montante de 2.446, 391,424997 cotas mezanino no montante de R$ 3.500 e 9.659,931535 cotas sênior no montante de R$ 80.543.

No exercício findo em 31 de agosto de 2024, houve emissão de 1.108,934944 cotas subordinadas no montante de 3.472, 3.170,808009 cotas mezanino no montante de R$ 26.650 e 9.996,934028 cotas sênior no montante de R$ 75.976.

b) Resgate e Amortização de cotas

As Cotas poderão ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições dos itens abaixo.

Caso a solicitação do resgate não seja efetuada em um Dia Útil, ou seja, recebida após as 15 (quinze) horas de um Dia Útil, o Prazo de Pagamento será contado do Dia Útil subsequente.

Os resgates das Cotas serão pagos observado um prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à Administradora, observado o disposto no item, abaixo.

Os resgates das Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino serão efetuados utilizando-se o valor da cota de fechamento do dia útil do efetivo pagamento dos respectivos cotistas, sendo o resgate das Cotas Subordinadas Junior efetuado utilizando-se o valor da cota de fechamento do dia útil anterior a data do efetivo pagamento dos respectivos cotistas, observado o disposto neste Anexo.

Após o término do prazo de pagamento mencionado no item acima, caso a Classe ainda não tenha recursos líquidos disponíveis para o pagamento dos resgates solicitados: (a) a Administradora e a Gestora deverão suspender a aquisição de novos Direitos Creditórios até que a Classe disponha de recursos para pagar integralmente os resgates solicitados; e (b) o Cotista deverá aguardar a disponibilidade de tais recursos, a serem obtidos por meio da alienação ou do recebimento pela Classe dos recursos financeiros decorrentes dos Ativos Financeiros e Direitos Creditórios Cedidos, nos termos deste Anexo.

Caso, após decorridos 40 (quarenta) dias da solicitação de resgate, a Classe ainda não tenha recursos líquidos para satisfazê-lo, tal fato constituirá em Evento de Avaliação.

As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser resgatadas antes do resgate das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Seniores, depois de transcorrido um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contado do pedido de resgate, desde que não levem ao descumprimento do Índice de Subordinação e Índice de Subordinação Junior.

Na hipótese prevista acima, a Administradora deverá, no máximo no 3º (terceiro) Dia Útil após o recebimento do pedido de resgate, comunicar aos titulares das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Seniores em circulação a solicitação do resgate, o valor e a data de sua realização.

Os titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, a partir da comunicação referida na hipótese acima, poderão requerer o resgate de suas Cotas, o qual deverá ser integralmente concluído antes do respectivo resgate das Cotas Subordinadas Júnior.
O resgate das Cotas poderá ser efetuado em cheque, ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, à escolha da Administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do Cotista.

O resgate das Cotas Subordinadas Júnior poderá ser realizado em Direitos Creditórios, devendo a precificação de tais ativos ser realizada de acordo com os critérios de avaliação previstos neste Anexo. Admite-se o resgate de Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em Direitos Creditórios somente nas hipóteses previstas no Anexo.

A Administradora poderá realizar o Resgate Compulsório de Cotas Sêniores, em moeda corrente nacional, exclusivamente para fins de enquadramento do patrimônio líquido da Classe aos Índices de Subordinação previstos neste Anexo; ou (b) à Alocação Mínima, se houver.

Na hipótese de a Administradora decidir pela realização do Resgate Compulsório de Cotas Sêniores, o valor total das Cotas Seniores em circulação amortizado deverá ser suficiente para reenquadrar a Classe aos limites previstos neste Anexo.

No período de 31 de maio de 2025 a 31 de agosto de 2025, houve resgate de 3.295,263304 cotas mezanino no montante de R$ 33.791 e 2.249,666059 cotas sênior no montante de R$ 24.749.

No período de 1º de setembro de 2024 a 30 de maio de 2025 (transferência), houve resgate de 3.826,402931 cotas subordinadas no montante de 14.556, 1.543,266455 cotas mezanino no montante de R$ 14.989 e 12.125,425807 cotas sênior no montante de R$ 102.654.

No exercício findo em 31 de agosto de 2024, houve resgate de 2.112,067737 cotas subordinadas no montante de 6.582, 1.192,143414 cotas mezanino no montante de R$ 9.000 e 11.349,157231 cotas sênior no montante de R$ 87.023. No período de 31 de maio de 2025 a 31 de agosto de 2025, período de 1º de setembro de 2024 a 30 de maio de 2025 (transferência) e exercício findo em 31 de agosto de 2024 não houve amortização de cotas.

13) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

Subclasses de Cotas

A Classe se divide nas seguintes Subclasses: (i) Cotas Seniores; (ii) Cotas Subordinadas Mezanino; e (iii) Cotas Subordinadas Junior.

As Cotas Seniores são aquelas que não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do Regulamento, deste Anexo e respectivo Apêndice, se houver, possuindo as seguintes características adicionais:

a) Valor Unitário de emissão de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na primeira emissão de Cotas Seniores, sendo o Valor Unitário de emissão de Cotas Seniores em todas as emissões subsequentes calculado conforme o disposto neste Anexo;

b) Aplicação mínima inicial por Cotista de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

c) Aplicações Subsequentes: sem limite pré-estabelecidos;

d) Valor Unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e resgate, observados os critérios definidos neste Anexo;

e) Direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias aplicáveis;

f) Possuem Rentabilidade Prioritária, em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior, de 100% (cem por cento) do CDI over, base 252 dias, acrescido de taxa fixa de 3,5% a.a. (três virgula cinco por cento ao ano); e

g) As Cotas Seniores conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito neste Anexo.

As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de resgate e distribuição de rendimentos da carteira da Classe,
mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas no Anexo e respectivo Apêndice, se houver, possuindo as seguintes características adicionais:

a) Valor Unitário de Emissão de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na primeira emissão de Cotas Subordinadas Mezanino, sendo o Valor Unitário de emissão de Cotas Subordinadas Mezanino em todas as emissões subsequentes calculado conforme o disposto neste Anexo;

b) Aplicação mínima inicial por Cotista de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

c) Aplicações Subsequentes: sem limite pré-estabelecidos;

d) Valor Unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e resgate, observados os critérios definidos no neste Anexo;

e) Direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais;

f) Possuem Rentabilidade Prioritária em relação às Cotas Subordinadas Júnior, de 100% (cem por cento) do CDI, base 252 dias, acrescido de taxa fixa de 6,5% a.a. (seis virgula cinco por cento ao ano); e

g) As Cotas Subordinadas Mezanino conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no Anexo.
As Cotas Subordinadas Junior são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas neste Anexo e respectivo Apêndice, se houver, possuindo as seguintes características adicionais:

a) Valor Unitário de Emissão de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na primeira emissão de Cotas Subordinadas Junior, sendo o Valor Unitário de emissão de Cotas Subordinadas Junior em todas as emissões subsequentes calculado conforme o disposto neste Anexo;

b) Não possui valor mínimo de Aplicação Inicial e para Aplicações Subsequentes;

c) Valor Unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e resgate, observados os critérios definidos no neste Anexo;
d) Direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais; e

e) As Cotas Subordinadas Junior conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito neste Anexo.
Somente os Investidores Qualificados poderão adquirir as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezaninos e/ou as Cotas Subordinadas Junior.

As Cotas, independentemente da subclasse, serão valorizadas todo Dia Útil, conforme o disposto nesta cláusula. A valorização das Cotas ocorrerá a partir do Dia Útil seguinte à Data de Subscrição Inicial da respectiva subclasse, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate. Exceto se disposto de forma diferente no Regulamento ou neste Anexo, o valor da Cota será o do fechamento do respectivo Dia Útil (“Cota de Fechamento”).

É facultado a Gestora suspender, a qualquer momento, novas aplicações na Classe ou respectivas Subclasses, se aplicável, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais. Para tanto a Administradora deve ser imediatamente informada acerca de tal decisão para fins das devidas providências.

As Cotas Seniores terão seu respectivo valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização e resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido da Classe dividido pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período, os quais serão limitados ao valor da Meta de Rentabilidade Prioritária.

Caso se venha a utilizar a forma de cálculo prevista no item “a” acima, somente voltará a se utilizar a forma de cálculo indicada no item “b” acima se o valor do Patrimônio Líquido da Classe passar a ser igual ou superior ao valor total das Cotas Seniores em circulação, calculado a partir da Data de Subscrição Inicial até o Dia Útil em referência, mediante aplicação da Meta de Rentabilidade Prioritária, considerando-se eventuais descontos de tributos que tenham sido realizados (“Valor da Cota Sênior Ajustado”). O valor da Cota Sênior no Dia Útil em que se apurar que o Patrimônio Líquido da Classe supera ou se iguala ao Valor da Cota Sênior Ajustado, após a utilização da forma de cálculo prevista no item “a” acima, corresponderá ao próprio Valor da Cota Sênior Ajustado.

Os critérios de determinação do valor das Cotas Seniores, definidos acima, têm como finalidade definir qual a parcela do Patrimônio Líquido da Classe que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Cotas Seniores na hipótese do resgate de suas Cotas, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração por parte da Administrada, da Classe, da Gestora ou dos demais prestadores de serviço.

Independentemente do valor do Patrimônio Líquido da Classe, os titulares das Cotas Seniores não farão jus, em qualquer hipótese, quando do resgate de suas Cotas, a remuneração superior ao valor de tais Cotas na respectiva data de pagamento do resgate.

Em todo Dia Útil, após a incorporação dos resultados descritos no item acima às Cotas Seniores, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira da Classe no período será incorporado às Cotas Subordinadas Júnior, e o eventual déficit será delas deduzido.

As Cotas Subordinadas Mezanino terão seu respectivo valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização e resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido da Classe, deduzido o valor total correspondente às Cotas Seniores e, se houver, às Cotas Subordinadas Mezanino de classes prioritárias em circulação, dividido pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil imediatamente anterior

acrescido dos rendimentos no período, os quais serão limitados ao valor da Meta de Rentabilidade Prioritária.

Caso se venha a utilizar a forma de cálculo prevista no item “a” acima, somente voltará a se utilizar a forma de cálculo indicada no item “b” acima se o valor do Patrimônio Líquido da Classe passar a ser igual ou superior ao valor total das Cotas Seniores em circulação, calculado a partir da Data de Subscrição Inicial até o Dia Útil em referência, mediante aplicação da Meta de Rentabilidade Prioritária, considerando-se eventuais descontos de tributos que tenham sido realizados (“Valor da Cota Sênior Ajustado”). O valor da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil em que se apurar que o Patrimônio Líquido supera ou se iguala ao Valor da Cota Subordinada Mezanino Ajustado, após a utilização da forma de cálculo prevista no item “a” acima, corresponderá ao próprio Valor da Cota Subordinada Mezanino Ajustado.

Os critérios de determinação do valor das Cotas Subodinada Mezanino, definidos no item acima, têm como finalidade definir qual a parcela do Patrimônio Líquido da Classe que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Cotas Subordinada Mezanino na hipótese do resgate de suas Cotas, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração por parte da Administradora, da Classe, da Gestora ou dos demais prestadores de serviço.

Independentemente do valor do Patrimônio Líquido da Classe, os titulares das Cotas Subordinada Mezanino não farão jus, em qualquer hipótese, quando do resgate de suas Cotas, a remuneração superior ao valor de tais Cotas na respectiva data de pagamento do resgate.

Em todo Dia Útil, após a incorporação dos resultados descritos no item acima às Cotas Seniores, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira da Classe no período será incorporado às Cotas Subordinadas Júnior, e o eventual déficit será delas deduzido.

As Cotas Subordinadas Júnior terão seu valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, devendo corresponder ao valor do Patrimônio Líquido da Classe, deduzido do valor das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, e dividido

pelo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação na respectiva data de cálculo.

O procedimento de valorização das Cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira da Classe, bem como critérios de valorização entre as Cotas das diferentes classes existentes. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira da Classe assim permitirem.

14) NEGOCIAÇÃO DE COTAS

As Cotas não poderão ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos expressamente previstos no artigo 16 da parte geral da Resolução CVM 175.

15) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	KP Gestão de Recursos Ltda.
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Lar Cobrança e Análise de Crédito Ltda.
Consultoria especializada:	MC Cobrança e Análise de Crédito Ltda.

16) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.
As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

17) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de

titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		31/05/2025 a 31/08/2025		01/09/2024 a 30/05/2025		31/08/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	Singulare CTVM	-	-	17	-	9	-
Aplicações interfinanceiras de liquidez	Singulare CTVM	6.966	191	1.703	90	-	150

		31/05/2025 a 31/08/2025		01/09/2024 a 30/05/2025		31/08/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	Singulare CTVM	(66)	(202)	(36)	(332)	(36)	(386)
Taxa de Custódia	Singulare CTVM	(7)	(49)	-	-	-	-
Taxa de Gestão	KP Gestão de Recursos Ltda.	(58)	(179)	(58)	(536)	(59)	(629)

18) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

O Fundo pagará à Administradora e à Gestora, pela prestação dos serviços descritos no Regulamento, respectivamente, a Taxa de Administração e a Taxa de Gestão, as quais serão calculadas na forma descrita no Anexo da Classe Única.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão não incluem as despesas previstas na Cláusula 13.1 do Regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora ou pela Gestora, conforme o caso.

Os valores devidos aos demais prestadores de serviço do Fundo e/ou da Classe, a título de remuneração, correrão: (i) por conta do Fundo, caso estejam previstos no rol de encargos constante da Cláusula 13.1 do Regulamento; ou (ii) por conta do Prestador de Serviço Essencial que for responsável pela contratação, caso não estejam previstos no rol de encargos constante da Cláusula 13.1 do Regulamento.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão incluem os valores correspondentes às taxas, remuneração dos prestadores de serviços e demais encargos incidentes sobre os fundos investidos, salvo aqueles que (i) tenham suas cotas admitidas à negociação em mercado organizado e (ii) sejam geridos por partes não relacionadas à Gestora, os quais também podem cobrar taxa de ingresso, saída e/ou performance, conforme seus respectivos regulamentos.

A Administradora e a Gestora podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos respectivos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão, conforme o caso.

Na hipótese de existir acordo de remuneração com base na taxa de administração, performance ou gestão, que deve ser paga diretamente pela classe investida a classes investidoras, nos termos da alínea “q” da Cláusula 13.1 do Regulamento, o valor das correspondentes parcelas das taxas de administração ou gestão deve ser subtraído e limitado aos valores destinados pela classe investida ao provisionamento ou pagamento das despesas com as referidas taxas.

É vedado que o acordo de remuneração direta ou indiretamente resulte em desconto, abatimento ou redução de taxa de administração, performance, gestão ou
qualquer outra taxa devida pela classe investidora à investida.

A Taxa Máxima de Distribuição deverá ser expressa, obrigatoriamente, em percentual anual do Patrimônio Líquido da Classe (base 252 dias).

No período de 31 de maio de 2025 a 31 de agosto de 2025 foi debitado o montante de R$ 202 (R$ 332 no período de 1º de setembro de 2024 a 30 de maio de 2025 (transferência de administração) R$ 386 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 179 (R$ 536 no período de 1º de setembro de 2024 a 30 de maio de 2025 (transferência de administração) e R$ 628 em 2024) a título de taxa de gestão e R$ 49 (R$ 0 no período de 1º de setembro de 2024 a 30 de maio de 2025 (transferência de administração) e em 2024) a título de taxa de custódia.

19) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo contratou a MC Cobrança e Análise de Crédito Ltda e Lar Cobrança e Análise de Crédito Ltda, como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com consultoria especializada no período de 31 de maio de 2025 a 31 de agosto de 2025 foram de R$ 4.500 (R$ 12.731 no período de 1º de setembro de 2024 a 30 de maio de 2025 (transferência de administração) e R$ 18.254 no exercício findo em 31 de agosto de 2024).

20) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

21) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do
Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acessos às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

22) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento

constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

23) RATING

A classificação de risco foi realizada pela Liberium Ratings em 09 de outubro de 2025 referente ao 3º trimestre de 2025 com a análise da classe de cota sênior BBB+(FE) e CP3 (FE) com perspectiva longo negativo e curto negativo.

24) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

25) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

26) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2025:

a) Aprovar a alteração da redação do item 6.21 do Anexo I do Regulamento, que dispõe sobre a possibilidade de aquisição, pela Classe, de Direitos Creditórios originados ou cedidos pela Administradora, Gestora, Consultora Especializada ou partes a eles relacionadas, desde que observadas determinadas condições.

Além disso, aprovar a exclusão do item 9.3 do Regulamento, tendo em vista sua inconsistência com a redação do item 6.21 do referido Anexo I.

Com isso, o item 6.21 do Anexo I do Regulamento passará a vigorar com a seguinte
redação:

"6.21. É permitida a aquisição, sem qualquer limite formal, de Direitos Creditórios originados ou cedidos pela Administradora, Gestora, Consultora Especializada ou partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, desde que (i) a Gestora, a Entidade Registradora e o Custodiante dos Direitos Creditórios não sejam partes relacionadas entre si; (ii) a Entidade Registradora e o Custodiante não sejam partes relacionadas ao originador ou cedente; e (iii) a operação não envolva retenção de risco de crédito."
b) Aprovar a exclusão do item 9.4 do Regulamento, tendo em vista que tal disposição já se encontra presente no item 6.22 do Anexo I do Regulamento;

c) Aprovar o remanejamento do item 9.5 do Regulamento para o item 6.23 do Anexo I do Regulamento, o qual permanece a vigorar com a seguinte redação:

"6.23. É vedada a aquisição direta em Direitos Creditórios Não Padronizados, conforme definidos nos termos da RCVM 175, bem como a aquisição de quaisquer classes de investimento que admitam expressamente em seus regulamentos a possibilidade de adquirir tais Direitos Creditórios."

d) Aprovar a alteração da redação do item 6.24 do Anexo I do Regulamento, de modo que seja permitido a Classe investir, sem qualquer limite formal, em Ativos

Financeiros de emissão da Administradora, da Gestora e/ou de suas respectivas partes relacionadas, desde que não envolvam retenção de risco.

Em decorrência da renumeração do Anexo I do Regulamento, o conteúdo aqui alterado passará a constar como item 6.25 do Anexo I do Regulamento, com a seguinte redação:

"6.25. A Classe poderá investir, sem qualquer limite formal, em Ativos Financeiros de emissão da Administradora, da Gestora e/ou de suas respectivas partes relacionadas, desde que não envolvam retenção de risco."

e) Aprovar a alteração da alínea "d.2" do item 7.1 do Anexo I do Regulamento, de modo a controlar, de forma conjunta, os Critérios de Elegibilidade que envolvem os Direitos Creditórios representativos de Contratos de CCBs e Notas Comerciais, com consequente exclusão da alínea "d.4" do item 7.1 do Anexo I do Regulamento.

Com isso, a alínea "d.2" do item 7.1 do Anexo I do Regulamento passará a vigorar com
a seguinte redação:

"7.1. Todos e quaisquer Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe deverão atender, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados pela Gestora, em conjunto com a Consultoria Especializada:
(...)

d) Fica estabelecido um limite máximo conjunto de até 60% (sessenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe para os demais Direitos Creditórios, representados por:
(…)

d.2) Contratos de CCBs e Notas Comerciais: limite conjunto de até 40% (quarenta por cento) do Patrimonio Líquido da Classe, limitado a 15% (quinze por cento) quando não houver garantia real e/ou duplicatas. Nos casos em que houver garantia real e/ou duplicatas, estas deverão cobrir, no mínimo, 100% (cem por

cento) do valor de face, devendo-se, em todos os casos, ser observados os seguintes critérios:

(i) valor mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
(ii) valor máximo de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
(iii) prazo mínimo de 2 (dois) dias;
(iv) prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias."

As deliberações acima passarão a vigorar a partir de 13 de agosto de 2025, inclusive.

27) EVENTO SUBSEQUENTE

Conforme assembleia geral de cotista realizada em 29 de setembro de 2025, houve as seguintes deliberações:

a) Aprovar a alteração da alínea "d.1" do item 7.1 do Anexo I do Regulamento, de modo que os Critérios de Elegibilidade que envolvem os Direitos Creditórios representativos de "Contratos com recebimento via conta Escrow" passem a ter um limite de até 20% do PL da Classe.

Com isso, a referida alínea passará a vigorar com a seguinte redação:

"d.1) Contratos com recebimento via conta Escrow: até 20% (vinte por cento) do Patrimonio Líquido da Classe, limitado a 10% (dez por cento) quando não houver trava assinada pelo sacado.

(i) Com trava assinada pelo sacado: (a) valor mínimo de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (b) valor máximo de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (c) prazo mínimo de 2 (dois) dias; (d) prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
(ii) sem trava assinada pelo sacado:
(a) valor mínimo de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
(b) valor máximo de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
(c) prazo mínimo de 2 (dois) dias;
(d) prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias."

b) Aprovar a alteração da alínea “d.2” do item 7.1 do Anexo I do Regulamento, de modo que os Critérios de Elegibilidade que envolvem os Direitos Creditórios representativos de “Contratos de CCBs e Notas Comerciais” passem a ter um limite conjunto de até 50% do PL da Classe.
Com isso, a referida alínea passará a vigorar com a seguinte redação:

> “d.2) Contratos de CCBs e Notas Comerciais: limite conjunto de até 50% (cinquenta por cento) do Patrimonio Líquido da Classe, limitado a 15% (quinze por cento) quando não houver garantia real e/ou duplicatas. Nos casos em que houver garantia real e/ou duplicatas, estas deverão cobrir, no mínimo, 100% (cem por cento) do valor de face, devendo-se, em todos os casos, ser observados os seguintes critérios:

(i) valor mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

(ii) valor máximo de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(iii) prazo mínimo de 2 (dois) dias;
(iv) prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias.”

c) Aprovar a alteração da alínea “d.3” do item 7.1 do Anexo I do Regulamento, de modo que os Critérios de Elegibilidade que envolvem os Direitos Creditórios representativos de “Contratos de renegociação de dívida” passem a ter um limite de até 7,5% do PL da Classe, bem como a exclusão do item “(ii)” da referida alínea.

Com isso, a referida alínea passará a vigorar com a seguinte redação:

“d.3) Contratos de renegociação de dívida: até 7,5% (sete virgula cinco por cento) do Patrimonio Líquido da Classe, observados os seguintes critérios:

(i) valor mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais);
(ii) prazo mínimo de 2 (dois) dias;
(iii) prazo máximo de 60 (sessenta) meses.”
DELIBERAÇÕES:

i) Considerando a forma de deliberação disposta no item 16.5.2., inciso (a) ser por maioria absoluta das Cotas Subordinadas Juniores em circulação, os Cotistas representantes de 62,33% (sessenta e dois inteiros e trinta e três centésimos por cento) aprovaram sem ressalvas ou restrições a matéria “a”, “b” e “c” da Ordem do Dia.

São Paulo, 25 de novembro de 2025.

Contador
Ricardo Cavalari da Silva
CRC-SP 322.316/O-5

Diretor responsável
Daniel Doll Lemos